



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

**TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 53/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2024**

Revogação do Pregão Eletrônico n. 10/2024 por motivos de oportunidade e conveniência. OBJETO. Aquisição de material pedagógico a serem aplicados no ensino regular e integral nas unidades escolares.

Luiz Clóvis Dal Piva, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando os princípios que regem o procedimento licitatório, em especial os explícitos no art. 5º da Lei 14.133/2021;

Considerando o disposto no Parecer Jurídico n. 57/2024 (item n. 18), na recomendação do Setor de Licitações, consoante ao exposto pela Agente de Contratação, e disposto no Parecer Jurídico n. 61/2024;

Considerando o disposto no art. 71, inc. II da Lei 14.133/2021, igualmente na Súmula n. 473 do Supremo Tribunal Federal, que possibilita ao ente público revogar os seus próprios atos por motivos de conveniência ou oportunidade;

Considerando a mera expectativa de direito, uma vez que não ocorrera as fases de adjudicação e homologação do certame,

RESOLVE

Pelos fatos e fundamentos expostos acima, **REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO N. 53/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2024**, por motivos de oportunidade e conveniência.

Guatambu/SC, 18 de dezembro de 2024.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal